



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 05/85, DE 16 DE SETEMBRO DE 1985-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 01/80, BAIXA O SEGUINTE ATO:

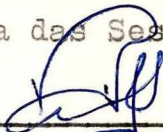
Artigo 1º - Ficam os subsídios dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Meridiano, reajustados conforme tabela abaixo, nos termos da Resolução nº 01/80, de 04/08/80, a saber:

- I - Parte Fixa: -Cr\$-370.000-mensais;
- II - Parte Variável: -Cr\$-488.732-mensais, sendo:
 - a) -Cr\$-473.732-por uma sessão ordinária no mês;
 - b) -Cr\$-5.000-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Artigo 2º - Os reajustes de que trata o artigo primeiro do presente ato, retroagem a partir do dia 05 de agosto de 1985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1985.


Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE


Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO


Aparecida Villa Pinhalves
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Responsável pelos Serviços da Secretaria

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS

PÁTIO DO COLÉGIO Nº 148 - TEL. 34.2333 - 3º AND.

TABELA DE REMUNERAÇÃO

DOS VEREADORES

Percentual:	10%	15%	20%	25%	35%	50%	70%	3%
População : Período	até 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 300.000	300.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	Acima de 1.000.000	M Í N I M O
01/01/85 à 30/04/85	1.871.046	2.806.569	3.742.092	4.677.615	6.548.661	9.355.230	13.097.322	561.313
01/05/85 à 15/06/85	2.146.898	3.220.347	4.293.796	5.367.245	7.514.143	10.734.490	15.028.286	644.069
16/06/85 à 30/06/85	2.233.781	3.350.672	4.467.563	5.584.454	7.818.235	11.168.908	15.636.471	670.134
01/07/85 à 19/07/85	2.765.985	4.148.977	5.531.970	6.914.963	9.680.948	13.829.926	19.361.896	829.795
20/07/85 à 04/08/85	2.832.862	4.249.293	5.665.725	7.082.156	9.915.018	14.164.312	19.830.037	849.858
05/08/85 em diante	2.862.440	4.293.660	5.724.880	7.156.100	10.018.541	14.312.201	20.037.082	858.732

Observações: - 1ª) A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÕES/85:

519, de 19/06

590, de 15/07

740, de 22/08/85

Subsídios dos Deputados	1/1 à 30/04/85	01/05 à 15/06/85	16/06 à 30/06/85	01/07 à 19/07/85	20/07 à 04/08/85	05/08 em diante
Parte Fixa	2.241.769	2.802.211	2.802.211	4.243.668	4.243.668	4.243.668
Parte Variável	4.035.120	5.043.900	5.043.900	7.638.480	7.638.480	7.638.480
Sessão Extraordinária	538.016	672.520	672.520	1.018.464	1.018.464	1.018.464
Ajuda de Custo Comp.	11.708.742	12.763.535	13.632.372	14.405.601	15.074.374	15.370.152
Ajuda de Custo Anual	186.814	186.814	186.814	353.639	353.639	353.639
T O T A L	18.710.461	21.468.980	22.337.817	27.659.852	28.328.625	28.624.403

2ª) Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados:

3ª) Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) Calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra "b" é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao vereador importância inferior ao mínimo constante no quadro supra.

02/08/85

FOS/mj*



C E R T I D ã O

S.G. nº 740/85

----- A pedido do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Nobre Deputado LUIZ CARLOS DOS SANTOS, e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo, 170, de 26, publicado no Diário Oficial de 27-11-1982, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, e o reajuste previsto na Lei Complementar nº 403, de 11, publicada no Diário Oficial de 12-07-1985, CERTIFICO, que seus atuais Parlamentares fazem jus a partir de 01 de julho de 1985, ao seguinte subsídio: parte fixa na importância de CR\$ 4.243.668 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros) mensais; parte variável no valor de CR\$ 127.308 (cento e vinte e sete mil, trezentos e oito cruzeiros) por sessão; Complementações mensais à Ajuda de Custo, a partir da data supramencionada, no valor total de CR\$ 14.405.601 (quatorze milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e um cruzeiros); e a partir de 20 de julho de 1985, no valor total de CR\$ 15.074.374 (quinze milhões, setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros); e a partir de 05 de agosto de 1985, na importância total de CR\$ 15.370.152 (quinze milhões, trezentos e setenta mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros). Ajuda de Custo Anual, a partir de 01 de julho de 1985, paga em duas parcelas, no valor total de CR\$ 4.243.668 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros). A partir de 15 de março de 1983 por força do artigo 98 da Resolução nº 576 de 26 de junho de 1970, com a redação dada pela Resolução nº 637 de 22, publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1982, a parte variável do subsídio compreende 60 (sessenta) sessões ordinárias mensais e até o máximo de 08 (oito) sessões extraordinárias por mês. A presente certidão atualiza a de nº SG. 590/85. O referido é verdade. SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO- Departamento Administrativo- Divisão de Pessoal- Seção de Deputados, em 22 de agosto de 1985. Eu _____ Marciane Passos Ramires (Marciane Passos Ramires) Agente Legis

